



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FAVORÁVEL Nº 858/2021

REFERÊNCIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO - PROCESSO N. 3567/2021

RELATOR: YURI MOURA

Ementa: CONCEDE O TÍTULO DE  
CIDADANIA PETROPOLITANA ao Dr.  
Flávio de Araújo Willeman.

## I - INTRODUÇÃO

Trata-se de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação acerca do Projeto de Resolução de autoria do Ilmo. senhor vereador Marcelo Chitão que CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA PETROPOLITANA ao Dr. Flávio de Araújo Willeman.

De acordo com justificativa do próprio autor, o título se faz pertinente por tratar-se - em relação ao homenageado - de conceituado profissional da área Jurídica. O autor destaca que o Dr. Flávio de Araújo Willeman é procurador do estado do Rio de Janeiro, professor e advogado há 17 anos e que sua brilhante carreira profissional dá a certeza de que tal honraria se faz justa ao homenageado.

## II - FUNDAMENTO

Cabe considerar o que diz o Artigo 38, inciso XX da Lei Orgânica do Município de Petrópolis, destacando a concessão de títulos e honraria como competência exclusiva da Câmara Municipal

**Art. 38.** São da competência exclusiva da Câmara Municipal, entre outras previstas nesta Lei Orgânica:

(...)

**XX** - outorgar, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, títulos e honrarias previstos em lei, a pessoas e a entidades que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município, ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular;

Ademais, é importante considerar, ainda, o que diz o artigo 159, parágrafo 3º, do Regimento interno desta casa:

**Art. 159.** Os títulos e honrarias a pessoas e entidades, em sua tramitação, devem atender ao que dispõe o [artigo 38, inciso XX, da Lei Orgânica do Município](#), e os parágrafos seguintes deste artigo.

(...)

**§ 3º** O Título de "Cidadão Petropolitano" poderá ser concedido nas seguintes condições:

I - à personalidade nacional, oriunda de outros Municípios Fluminense ou de Estados, que der provas inequívocas de identidade e afetividade com o Município de Petrópolis;

Não restam dúvidas de que o presente projeto de resolução atende aos requisitos constitucionais e não apresenta vício, nem invasão de competência. Além disso, os critérios para escolha do homenageado foram devidamente atendidos.

### III - CONCLUSÃO / PARECER DAS COMISSÕES

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação (vogal) manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação da presente propositura.

Sala das Comissões em 05 de Agosto de 2021



GIL MAGNO  
Presidente

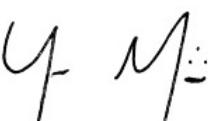


OCTAVIO SAMPAIO

Vice - Presidente



Mauro ~~mauro~~ Peralta  
DR. MAURO PERALTA  
Vocal



Y M

YURI MOURA  
Vocal